



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.116 DE 19 DE MAIO DE 2.006.

“ Inclui obra no Plano Plurianual do Município de Santa Cruz do Rio Pardo para o período de 2006 a 2009, em complemento da Lei 2.090, de 12 de Dezembro de 2005 e dá outras providências ”

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica acrescida nos Anexos II e III de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.090, de 12 de dezembro de 2005 a obra neles constantes, qual seja, a construção de nova rodoviária municipal, que passa por esta Lei a fazer parte integrante do Plano Plurianual deste Município para o período de 2006 a 2009.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 19 de Maio de 2006.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

WILSON ANTONIO BIBANO
Secretário Municipal de Administração

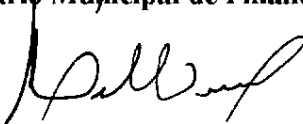


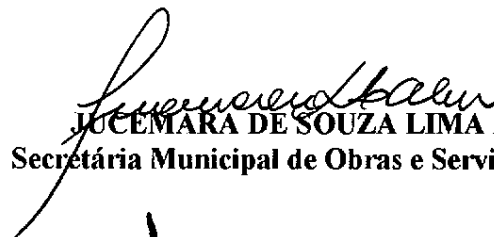
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

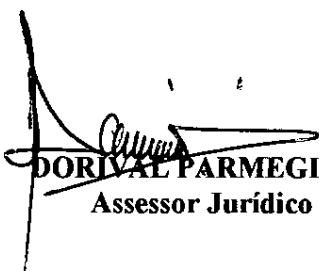
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.116 DE 19 DE MAIO DE 2.006.


ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças


ANTONIO CELSO DA CUNHA
Secretário Municipal de Vias Urbanas, Desfavelização e Habitação


JUCEMARA DE SOUZA LIMA ALVES
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico